



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

fls
66
CPL/MAT137

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT)**, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, torna público que realizará um Pregão Eletrônico sob a regência da Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, com vistas à aquisição de **Programas de informática (software)**, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

**REQUISITANTE:** GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/07/2018 às 10h00 (Horário local de BRASILIA)

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Sítios da internet: [www.CREA-MT.org.br](http://www.CREA-MT.org.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Sede estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a aquisição de **Programas de informática (software)**, conforme descrito no Termo de Referência - **ANEXO I**.

**1.2.** Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema *Comprasnet* e as deste edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls

67

CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**2.1.** Para a participação neste PREGÃO ELETRÔNICO a pessoa jurídica interessada, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá:

- a) Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
- b) Estar devidamente credenciada no sistema *Comprasnet*, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;
- c) Possuir registro cadastral regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo este registro também obrigatório para fins de habilitação.
- d) Estar qualificada como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que esta licitação se destina EXCLUSIVAMENTE a sua participação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto n.º 8.538/2014.

**2.2.** É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a licitante que:

- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-MT ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
- c) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
- d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- e) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
- f) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-MT, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;
- g) Não esteja qualificada como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (a participação em licitação expressamente reservada, por licitante que não se enquadra na definição legal, pode configurar fraude ao certame, sujeitando a aplicação de penalidades, além do descredenciamento do SICAF).

**2.3.** Esta licitação será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls
68
CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5. O Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG/MP atuará como provedor do sistema eletrônico.
- 2.6. O eventual enquadramento como Sociedade Cooperativa, se for o caso, dar-se-á nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 combinado com o art. 4º da Lei n.º 5.764/1971.
- 2.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
  - Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
  - Serem preferencialmente juntados ao Sistema *Comprasnet*, ou serem apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CREA-MT, conforme o caso.

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado “Pregão Eletrônico”, por meio do sítio na internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observadas as seguintes premissas:

- O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

#### 4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), os interessados em participar desta licitação deverão acessar no sítio em questão, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema denominado “Comprasnet”, encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste obrigatoriamente, sob a pena de desclassificação, as seguintes informações nos respectivos campos, vedada qualquer identificação neste momento:

- a) “Descrição detalhada do objeto ofertado”: a clara indicação do objeto a que se refere, sem alternativas (Capítulo I do Termo de Referência). Neste aspecto, é relevante destacar a desnecessidade de serem transcritas todas as características mínimas do objeto, bastando que a licitante declare que a proposta está de acordo com o Edital, se assim preferir.
- b) “Valor unitário”: o valor unitário do respectivo objeto, de forma que a sua multiplicação com a quantidade indicada no sistema represente o valor global;
- c) “Valor Global”: o valor global, assim considerado o preço total do objeto indicado em reais.
- d) “Marca”, “fabricante” e o “modelo/versão”: as respectivas informações relativas exclusivamente ao produto ofertado.

4.2. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a execução do objeto; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

4.3. Em campo próprio do sistema *Comprasnet*, a licitante deverá declarar que:

- a) Cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação;
- c) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002;
- d) A proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiar do direito de preferência, deverá declarar que atende aos requisitos necessários ao seu enquadramento.

4.3.2. A eventual existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, o procedimento previsto na fase de habilitação.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls
70
CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- 4.4. É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob a pena de desclassificação.
- 4.5. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no Sistema *Comprasnet*, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.
- 4.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.7. A proposta terá a validade estabelecida no subitem 9.7, que, uma vez decorrida sem convocação para contratação, libera a licitante do compromisso assumido.
- 4.8. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou ainda pelas sanções e demais prejuízos decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 4.9. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.
- 4.10. Os valores e as demais informações deverão ser apresentados de forma precisa, limitadas ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob a pena de desclassificação ou recusa da proposta, conforme o caso.
  - 4.10.1. O uso da expressão “*ou similar*” nos campos “marca”, “fabricante” e/ou “modelo/versão”, será considerado alternativa.
- 4.11. Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O CREA-MT não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.
- 4.12. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.

#### 5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília – DF, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *online* via *internet*, no sítio da internet [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br), mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que contiverem qualquer tipo de identificação do seu proponente.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls

71

CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- 5.2.1. Será, também, motivo de desclassificação da proposta mais onerosa ao CREA-MT, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo objeto.
- 5.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 5.3. A partir da abertura da sessão pública *online* até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes poderá ocorrer somente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob a pena de desclassificação.

## 6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.
- 6.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. A licitante será informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do registro do respectivo valor.
- 6.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
  - a As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
  - c Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - d Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 6.6. O Pregoeiro determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances, observando um tempo mínimo de 03 (três) minutos entre a comunicação *online* às licitantes e a hora determinada.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls
72
CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- 6.7. O sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o transcurso do período de tempo máximo aleatoriamente por ele determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado equivocado ou incompatível com o objeto em disputa.
- 6.10. Não serão aceitos pedidos de exclusão de lances quando o Pregoeiro julgá-los exequíveis com base na pesquisa de valores constante dos autos do processo licitatório.
- 6.11. Na hipótese de eventual desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Com o retorno do Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame prosseguirá sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação por meio sistema *Comprasnet*, com 1(um) dia de antecedência, no mínimo.
- 6.12. Cabe ainda ao Pregoeiro, quando julgado oportuno e no interesse da Administração, suspender ou interromper a sessão, conforme o caso, visando respeitar os intervalos *intraornadas* e/ou *interjornadas*, ocasião em que os licitantes serão comunicados via *chat*.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e tendo competido apenas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, não haverá o exercício de preferência (artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 34 da Lei n.º 11.488/2007), prevalecendo a classificação inicial.
- 7.2. Anteriormente a qualquer providência relativa à fase de aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, visando atestar a compatibilidade da licitante com o subitem 2.2, "a" e "b", deste Edital, o Pregoeiro verificará a eventual existência de sanção que impeça a sua participação ou ainda a sua futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - b) Relação de inidôneos (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, também conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível por meio do endereço eletrônico: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls

73

CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acessível por intermédio do site <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsf>;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante consulta no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>.

7.2.1. Caso o sócio majoritário da licitante não esteja atualizado perante o cadastro da Receita Federal do Brasil, ou ainda não conste o registro do respectivo Cadastro de Pessoa Física – CPF, as comprovações exigidas nas alíneas “a” e “b” serão efetuadas quando de posse do ato constitutivo da licitante, por ocasião da análise dos documentos de habilitação.

7.2.2. Uma vez constatada a existência de registros que impeçam a participação ou a futura contratação, a respectiva proposta será recusada, sem prejuízo à aplicação da sanção correspondente.

7.2.3. Os endereços eletrônicos informados poderão ser substituídos a critério do respectivo mantenedor. Portanto, será considerado, para todos os efeitos, o endereço eletrônico que eventualmente venha a substituir os indicados neste instrumento.

7.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.4. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de anexos ou declarações preferencialmente por meio do sistema *Comprasnet* (convocação de anexo), ou via e-mail ([licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br)), ou declaração via *chat* do licitante, relativamente ao último lance ofertado. Poderá também solicitar, apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

**a** Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição do preço.

**b** A licitante disporá de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis mediante decisão do Pregoeiro e no interesse da Administração, para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s).

**c** A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, acarretará a recusa da proposta.

**d** Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do(s) arquivo(s), é recomendado que seja(m) gerado(s) com a extensão PDF.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

7.5. Será recusada a proposta que apresentar valores irrisórios ou equivalentes a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não tenha demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado ou praticados por outros órgãos públicos.

7.5.2. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise das informações relativas a formação do preço, ou, ainda, havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto, dentre outras providências, o pregoeiro poderá efetuar diligências na forma do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, a fim de adotar os seguintes procedimentos, conforme o caso:

a) Requerer à proponente, fixando o prazo de até 01 (um) dia, para que apresente:

**I.** Justificativas e comprovações de que os custos ofertados com indícios de inexequibilidade são compatíveis com os valores praticados no mercado ou por outros órgãos públicos;

**II.** Planilha de composição de preços, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**III.** Acordos, Convenções ou sentenças normativas em Dissídios Coletivos de Trabalho;

**IV.** Indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**V.** Contratos que a proponente já mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

**VI.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e/ou fabricantes;

**VII.** Documentos fiscais de objetos adquiridos ou fornecidos pela proponente;

**VIII.** Soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução do objeto.

b) Promover:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

I. Pesquisas junto a órgãos, entidades e empresas públicas, bem como empresas privadas de modo a obter as informações necessárias à comprovação da exequibilidade do valor proposto;

II. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

III. Pesquisas e Estudos setoriais relativos ao objeto;

IV. O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

**7.5.3.** Será recusada a proposta da Licitante que, após as diligências, não lograr êxito em justificar a exequibilidade da sua proposta.

**7.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

**7.7.** A eventual identificação, por parte do Pregoeiro, de erro no preenchimento da proposta ou da eventual planilha de composição de preços, conforme o caso, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis no interesse da Administração.

**7.7.1.** Dentre outras formalidades, é considerado erro no preenchimento a indicação incorreta de salários, benefícios, impostos e demais insumos, bem como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para as atividades previstas e autorizadas na Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.7.1.1.** A licitante vencedora eventualmente não enquadrada nas atividades previstas e autorizadas na Lei Complementar n.º 123/2006, e optante pelo Simples Nacional, deverá, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-MT, cópia dos ofícios com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato às respectivas Secretarias de Receita Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da referida lei.

**7.7.1.2.** Sem prejuízo na aplicação da respectiva sanção, caso a Licitante Contratada optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo e condições indicadas no subitem anterior, o próprio CREA-MT, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123/06.

**7.7.2.** O desatendimento da solicitação para correção da proposta ou da composição de preços, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, provocará a recusa da proposta.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls
76
CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- 7.7.3.** O preenchimento e a apresentação da proposta e eventual composição de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese do pregoeiro não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal pelo licitante interessado, visando sua reavaliação por ocasião do processamento do respectivo recurso.
- 7.8.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor ser recusado ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.
- 7.8.1.** No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 7.9.** Será recusada a proposta com valor global superior ao estabelecido no Capítulo III (DO VALOR ESTIMADO), do Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1.** Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral no SICAF, que será confirmado por meio de consulta durante a sessão.
- 8.2.** Os seguintes documentos de habilitação serão avaliados:
- a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído pela Certidão Simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial ou Cartório competente, conforme o caso;
  - b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - c)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
  - d)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
  - e)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls
77
CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- f) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa), conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- h) Declaração de que está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002;
- i) Declaração em que afirme, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores;
- j) Declaração para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, conforme IN n.º 02/2009 – SLTI;
- l) Declaração que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor competente de onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- n) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser efetuada, conforme o caso, mediante apresentação da comunicação do registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto n.º 3.474/2000 e art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.2.1.** As comprovações exigidas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, serão obtidas junto aos respectivos endereços eletrônicos apenas na hipótese de não constarem do cadastro da licitante junto ao SICAF.
- 8.2.2.** As declarações constantes das alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para envio e consulta, sendo válidas, para todos os efeitos, as declarações efetuadas diretamente no referido sistema.
- 8.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls
78
CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**8.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.3.1.1.** Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora, fixando o prazo para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa; e
- b) Suspenderá a sessão do pregão, fixando data e hora para reabertura.

**8.3.1.2.** Poderá a Licitante interessada solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem **8.3.1**, por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [licitacao@CREA-MT.org.br](mailto:licitacao@CREA-MT.org.br), dentro do prazo inicialmente concedido.

**8.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultado ao CREA-MT convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.4.** Caso a licitante possua determinação judicial que a isente da obrigação, deverá apresentá-la em substituição.
- 8.5.** Não serão aceitos ou considerados protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos
- 8.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 8.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados *consularizados* ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.8.** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.
- 8.9.** Sob a pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.
- 8.10.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- 8.11. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que estejam vencidos ou que não se encontram disponíveis no SICAF, ou ainda indisponíveis para consulta nos sítios oficiais (art. 25, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005), deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo estabelecido, preferencialmente por meio do sistema *Comprasnet* (convocação de anexo), ou ainda por intermédio do e-mail [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br).
- 8.12. Na hipótese de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e os licitantes serão informados da data e horário do seu prosseguimento.
- 8.13. Aplicam-se, no que couber ao julgamento da habilitação, os procedimentos descritos nos subitens 7.4 e 7.8 deste Edital.
- 8.14. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos exigidos para habilitação da licitante, serão solicitados oportunamente pelo Pregoeiro, via chat, para serem enviados preferencialmente via sistema *Comprasnet* (convocação de anexo) ou ainda por intermédio do e-mail [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br), devendo ser considerado ainda que:
- a) O envio da proposta comercial deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) minutos;
  - b) O envio dos documentos de habilitação que não puderam ser obtidos diretamente pelo Pregoeiro, nos termo do subitem 8.11 deste edital, deverão ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas;
  - c) Os prazos indicados nas alíneas anteriores serão contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogados por decisão do pregoeiro, no interesse da Administração.
- 9.1.1. A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta.
  - 9.1.2. Exclusivamente na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, com vistas ao pleno aten-



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

dimento da Lei Complementar n.º 123/06 quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF.

- 9.1.3.** Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.
- 9.2.** Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.
- 9.3.** Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.
- 9.4.** A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.
- 9.5.** O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.
- 9.6.** A proposta comercial e os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, que não forem encaminhadas por via do Sistema Comprasnet (convocação de anexo), mas por fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do término da fase de habilitação, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.
- 9.6.1.** Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema *Comprasnet*, visando permitir a análise e vista dos demais licitantes, o CREA-MT os publicará no seu sítio na internet, no endereço [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br), opções: "sociedade", "licitações em andamento" (campo complementos do respectivo edital).
- 9.7.** A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo deste Edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:
- a) Razão Social;
- b) CNPJ;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d) Números de telefone, e-mail e *homepage* (se existente);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, *e-mail*);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do Responsável Legal que assinaria o contrato (nome, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto (descrição, quantidade, unidade, contratos e vigência);
- i) Preços unitário e total (global);
- j) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- k) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

9.7.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.

9.7.2. A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, contendo o timbre ou carimbo CNPJ do licitante, impressa em meio mecânico ou eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável legal da empresa, observados os demais dados exigidos neste Edital.

9.8. A proposta comercial apresentada com valor global composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

9.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o objeto licitado, assim considerado o menor valor global, respeitado o preço total máximo constante do Capítulo III (DO VALOR ESTIMADO) do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Uma vez declarada a vencedora, o Pregoeiro oportunizará às licitantes, via Sistema *Compras-net*, manifestar eventual intenção de interpor recurso, no prazo de até 20 (vinte) minutos. Para tanto, deve ser considerado ainda:

- a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública - *online*;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls

82

CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- b) Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões (via sistema *Comprasnet*), ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.
- c) Apenas será admitida a intenção de recurso que tenha demonstrado os pressupostos mínimos (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).
- d) Não será conhecida a intenção de recurso, razão de recurso ou a sua contrarrazão, encaminhada por outro meio que não o Sistema *Comprasnet*.

**10.2.** Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n.º 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso - no momento da sessão pública do Pregão Eletrônico e dentro do prazo estabelecido - implicará na decadência desse direito, permanecendo o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

**10.4.** Uma vez admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso e síntese das suas razões, as demais licitantes estarão intimadas a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões (também via sistema *Comprasnet*), também no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

**10.5.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir à Autoridade Superior a quem caberá a decisão final, tudo no prazo de até 15(quinze) dias.

**10.6.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do Sistema *Comprasnet*.

**10.7.** As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema *Comprasnet* e/ou do seu sítio do CREA-MT na internet, no endereço [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br), opções: "sociedade", "licitações em andamento" (campo complementos do respectivo edital). Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no endereço indicado no preâmbulo, ou ainda pelo email [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br).

**10.8.** O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

**11.1.** Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante melhor classificada será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls
83
CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

11.2. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA

- 12.1. A Ordem de Compra do CREA-MT substitui o contrato, nos termos do art. 62, §4º, da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2. O CREA-MT convocará formalmente a Proponente Adjudicatária para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ordem de Compra.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Proponente Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-MT.
- 12.4. O CREA-MT poderá, quando a convocada não assinar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.
- 12.5. Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente Adjudicatária à multa prevista para inadimplência total, constante do Termo de Referência.

## 13. DOS ENCARGOS DO CREA-MT E DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-MT e a Licitante vencedora, decorrem a partir da homologação deste certame, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

## 14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 14.1. O objeto deverá ser entregue ao CREA-MT pela Licitante Adjudicatária, juntamente com o respectivo Documento Fiscal, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência, observando que:
  - a) O pagamento do objeto será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela Licitante Adjudicatária, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data do Recebimento Definitivo, ou neste mesmo prazo, o CREA-MT devolverá a Licitante Adjudicatária o documento fiscal e anexos, por incompatibilidade entre o requerido e o efetivamente executado.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls

84

CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

b) Por ocasião do protocolo do documento fiscal a Licitante Adjudicatária deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela CEF e a Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Deverá ainda, apresentar a comprovação da manutenção da sua regularidade quanto aos débitos trabalhistas e tributos estaduais e municipais.

c) A comprovação da regularidade da Licitante Adjudicatária prevista na alínea anterior poderá ser efetuada pelo próprio CREA-MT, desde que possível a sua confirmação mediante simples diligência aos respectivos endereços eletrônicos. Na impossibilidade de obtenção pelo CREA-MT, via internet, de qualquer das comprovações indicadas, caberá exclusivamente a Licitante Adjudicatária tal providência.

d) Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, dentre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei nº 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN nº 306/03-SRF.

**14.2.** Qualquer irregularidade no documento fiscal, ou nos documentos que devem seguir em anexo, que comprometa a liquidação da obrigação, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento. Neste sentido, a ausência da comprovação exigida na alínea “c” do subitem anterior não dará origem à retenção de pagamento, mas sim a comunicação ao órgão competente da existência de crédito em favor da Licitante Adjudicatária, para que este tome as medidas adequadas, sem prejuízo a rescisão deste instrumento por imperativo do art. 55, XIII, combinado com o art. 78, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** Cabe exclusivamente à Licitante Adjudicatária emitir e entregar no CREA-MT, mediante protocolo, a primeira via do documento fiscal referente à execução do objeto, independentemente de a Licitante Adjudicatária possuir e adotar qualquer tipo de sistema eletrônico de faturamento.

**14.4.** O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

a) Recebimento provisório: será lavrado após a entrega do objeto e na data da entrega do respectivo Documento Fiscal de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento, nem do respectivo faturamento;

b) Recebimento definitivo: será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do objeto, segundo a quantidade, características e especificações técnicas contratadas;

c) Certificação: será lavrada no mesmo prazo do “Recebimento Definitivo”, e compreende a execução do objeto, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da Licitante Adjudicatária e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

d) Não sendo o caso de Termo Circunstanciado, o “Recibo” supre os efeitos do “Recebimento Provisório” e a “Certificação” supre os efeitos do “Recebimento Definitivo”;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls
85
CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

e) O não cumprimento pela Licitante Adjudicatária de todas as condições para a “Certificação”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

14.5. O CREA-MT não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste Edital nem fará adiantamentos de valores à Licitante Adjudicatária, seja de que natureza for, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela Licitante Adjudicatária na execução do objeto contratado.

#### 15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a execução do objeto desta licitação, nos termos das condições estipuladas, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, e/ou do §8º, da Lei n.º 8.666/93.

#### 17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CREA-MT designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência.

17.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata este item serão exercidos no interesse exclusivo do CREA-MT e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

#### 18. DA MORA

- 18.1.** O atraso na execução do objeto, sem justificativa formal aceita pelo CREA-MT, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Termo de Referência.
- 18.2.** Desde que a Licitante Adjudicatária não tenha concorrido de alguma forma, o eventual e imotivado não pagamento por parte do CREA-MT, ensejará encargos moratórios, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:  $i/365$  I =  $(6/100)/365$  I = 0,00016438 Onde i = taxa percentual anual no valor de %

#### 19. DAS SANÇÕES

- 19.1.** O inadimplemento total ou parcial sujeitará a Licitante Contratada às multas e demais penalidades previstas no Termo de Referência.
- 19.2.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante estará sujeita às seguintes sanções, que serão aplicadas cumulativamente de acordo com a respectiva base de cálculo, tipificação e parâmetros:

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor global da proposta)	Impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento do SICAF	
		Mínimo	Máximo
1	5 %	1 mês	2 anos
2	10 %	3 meses	3 anos
3	20 %	6 meses	5 anos

TABELA 2		
Item	Tipificação	Grau da Infração (incidente por ocorrência)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT**

1	Deixar de enviar ou enviar em desacordo com o Edital, após a convocação do Pregoeiro, a proposta comercial e/ou a documentação exigida para a sua classificação ou habilitação;	2
2	Apresentar documentação e/ou informação falsa;	3
3	Retardar a execução do certame por conduta reprovável ou cometer atos protelatórios durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação;	1
4	Não manter a proposta, assim entendido como sendo o comportamento que implique em desistência desmotivada da última proposta ofertada na fase de lances do certame, ou da proposta escrita após a adjudicação;	2
5	Comportar-se de modo inidôneo;	3
6	Cometer fraude fiscal;	3
7	Não firmar a Ordem de Compra no prazo de convocação;	3
8	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou ainda com motivação genérica;	1
9	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no subitem 8.3.1 deste Edital.	1

19.2.1. Considera-se “comportamento inidôneo”, entre outros, apresentar declaração falsa quanto:

- a) Ao atendimento das condições e/ou requisitos para participação no certame;
- b) À sua capacitação;
- c) Ao enquadramento como ME/EPP;
- d) Ao enquadramento para efeito da legislação que estipula eventuais preferências;
- e) À independência de sua proposta ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- f) Ao objeto ofertado quando constatadas, na fase de aceitação da proposta, divergências com as especificações do edital.

19.2.2. Após a abertura da sessão pública não poderá haver desistência da proposta ofertada, salvo em casos excepcionais, encerrada a fase de lances, para os quais haja comprovação inequívoca de ocorrência de fato superveniente, ficando a critério do CREA-MT, na pessoa do Pregoeiro, aceitar



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls
88
CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

ou não as razões apresentadas, motivando devidamente sua decisão no sistema eletrônico de troca de mensagens (*chat*).

**19.2.2.1.** Não serão aceitos pedidos de desistência para os casos de formulação incorreta da proposta, desde que considerada exequível pelo Pregoeiro ou por técnicos por ele demandados, se for o caso.

**19.2.3.** A licitante que não atender à convocação feita pelo Pregoeiro será considerada DESISTENTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui previstas.

**19.3.** Constatada(s) a(s) conduta(s) indicada(s) no subitem **19.2**, será instaurado o competente processo administrativo para apuração da(s) responsabilidade(s), estando a licitante sujeita à aplicação das respectivas sanções.

**19.4.** Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de penalidade, a licitante será notificada a apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.5.** Decorrido o prazo recursal e uma vez aplicada a multa, será concedido à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o seu pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-MT, podendo ainda ser procedida à cobrança judicial.

**19.6.** As multas e as demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da licitante junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

## 20. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**20.1.** A impugnação a este Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, nos termos do art. 18 do Decreto n.º 5.450/2005, por escrito diretamente ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, ou ainda por *e-mail*, para o endereço eletrônico [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br). Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados no sistema de protocolo, ou no fac-símile, ou ainda no *e-mail*, conforme o caso, todos do CREA-MT.

**20.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e/ou seus anexos, decidirá sobre a impugnação.

**20.3.** Acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, conforme estabelecido no art. 21, §4º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 20 do Decreto n.º 5.450/05.

**20.4.** Esclarecimentos relativos a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, por meio do telefone (65) 3315-3010 ou ainda, ou por



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls

89

CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

intermédio do e-mail [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br), com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis à data marcada para a abertura da licitação, conforme art. 19 do Decreto n.º 5.450/05.

- 20.5.** As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do CREA-MT decorrentes desta licitação, serão feitas, conforme o caso, pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União ou no site do CREA-MT, ou ainda, encaminhadas via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação ou proposta apresentada. Considerar-se-á recebida pela destinatária, para todos os efeitos legais, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.
- 20.6.** A decisão quanto à impugnação, resposta a questionamentos ou avisos em geral dar-se-á, exclusivamente, por intermédio do sistema *Comprasnet*.
- 20.7.** As informações complementares, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações relativas a esta licitação, bem como as respectivas decisões e/ou respostas e todas as demais informações relativas à licitação, constarão dos autos e estarão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações e Contratos do CREA-MT.
- 20.8.** Não serão conhecidos a impugnação ou o pedido de esclarecimento se vencidos os respectivos prazos.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 21.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.3.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão exclusivamente da ata divulgada no sistema eletrônico.
- 21.4.** Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- 21.5.** O CREA-MT reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando a empresa recusada ou inabilitada às penalidades legais cabíveis.
- 21.6.** Ao CREA-MT é reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7.** Até a data da convocação para assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CREA-MT tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT**

desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

**21.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**21.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.10.** É facultado ao pregoeiro e/ou à autoridade competente:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**21.11.** A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**21.12.** Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

**21.13.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

fls
91
CPL/MAT137

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT**

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

**21.14.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da Subseção Judiciária de Cuiabá, Seção Judiciária do Mato Grosso.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

**ROSEMARY DE ALMEIDA MOURA  
PREGOEIRA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

fls
92
CPL/MAT137

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT**

**EDITAL PE 003/2018**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICENÇAS DE SOFTWARE**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência Programas de informática (software) para atender as atividades básicas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso tanto em sua sede como nas inspetorias, conforme quantidades e especificações a seguir descritas:

1.1.1. **Lote 01 - Item 01-** Licenças de Acesso por dispositivo – Quantidade: 250;

**2. FINALIDADE**

2.1. Este procedimento tem por finalidade a compra de licenças de Softwares para o CREA-MT, de acordo com as condições constantes neste termo de referência, sempre visando atender ao crescimento na demanda dos serviços de informática solicitados;

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Faz-se constante a preocupação deste Conselho manter os serviços de informação em pleno funcionamento com integridade e disponibilidade para seus usuários, este termo visa à atualização tecnológica emergencial necessária para o Datacenter do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso.

3.2. O critério de julgamento a ser adotado visa uma melhor gestão na garantia do equipamento, uma adequada integração dos Sistemas, os quais fazem parte de uma solução, além do interesse da administração em padronizar os programas utilizados, diminuindo os custos de gerenciamento e a manutenção dos contratos.

3.3. Adequar o parque tecnológico para implementações imediatas e futuras de novos Melhor desempenho na realização das rotinas operacionais do CREA-MT;

3.3.1. Conceder maior segurança às transações e no desenvolvimento de atividades;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls
93
CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- 3.3.2. Atender à atividade fim do CREA-MT, disponibilizando aos profissionais atendimento ágio e eficiente;
- 3.3.3. Otimização do tempo despendido em cada incumbência.

#### 4. UNIDADE REQUISITANTE

- 4.1. O presente Termo de Referência tem como unidade requisitante a Gerência de Tecnologia da Informação, sendo responsável pela emissão deste Termo de Referência o Sr. Leonardo José Vieira de Lima Silqueira, Gerente de Tecnologia da Informação.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SOFTWARES

##### 5.1. LOTE 01

##### 5.1.1. ITEM 01 – Licenças de Acesso

##### 5.1.1.1. Licenças de Acesso Windows Server por dispositivo

- 5.1.1.1.1. Licença(s) CAL por dispositivo na mesma versão do Microsoft Windows 2016 Datacenter (Windows Server CAL per device).
- 5.1.1.1.2. Não serão aceitas licenças do tipo OEM.
- 5.1.1.1.3. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante (Microsoft) um endereço de internet (website) para gerenciamento das licenças (VLSC), bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação.
- 5.1.1.1.4. Para todos os softwares e aplicativos devem ser ofertadas as últimas versões disponíveis no mercado.

#### 6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste Termo e os que por ventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade.
- 6.2. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses.
- 6.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, o software que apresente problema, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado.
- 6.4. O prazo máximo para atendimento dos chamados abertos para os itens, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls
94
CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- 6.5. A Contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, em português, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 6.6. Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada visita e/ou atendimento de suporte técnico e/ou de assistência técnica executado.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá pela Dotação Orçamentária 6.22.1.1.01.04.03.001.009 (Aquisição de Software).

#### 8. AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Atender as exigências capituladas na Lei nº 8.666/93, Decreto 3.555 8/8/2000 e Lei 10.520 de 17/07/2002.

#### 9. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS EM RELAÇÃO À PROPOSTA

- 9.1. O presente documento tem por objeto à aquisição de Licenças de Software para o CREA-MT, de acordo com as condições constantes neste termo de referência.
- 9.2. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

#### 10. DO PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. A CONTRATADA deverá entregar as licenças propostas em até 05 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho.
- 10.2. O prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT.

#### 11. LOCAL DA ENTREGA

- 11.1. As licenças deverão ser entregues na Gerencia de Tecnologia da Informação (GETEC) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Araés - CEP: 78050-725, Cuiabá – MT, das 12:00 às 18:00, mediante forma de entrega acordada com o gerente do setor.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls
95
CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

#### 12. MODO DE RECEBIMENTO / ACEITE

- 12.1. As licenças serão recebidas provisoriamente pelo setor competente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contanto do efetivo recebimento;
- 12.2. Na contratação, decorrido o prazo acima citado, o setor responsável dará o recebimento definitivo;
- 12.3. As licenças serão recebidos definitivamente pelo CREA-MT após a verificação da qualidade e quantidade do material e da pertinente aceitação pelo setor responsável.
- 12.4. Aos servidores responsáveis pelo recebimento, cabe o direito de recusar o material em todo ou em parte, que não corresponda aos critérios mencionados neste Termo de Referência.
- 12.5. A empresa contratada deverá substituir as licenças em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mediante notificação que lhe for entregue oficialmente, no qual constará o prazo em que a substituição deverá ocorrer.
- 12.6. As licenças entregues ao CREA-MT serão avaliadas na sua qualidade conforme especificações do presente Termo de Referência;
- 12.7. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.
- 12.8. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo fiscal do contrato.

#### 13. MODO DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota de ordem bancaria em favor da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante prévio atesto do Fiscal do contrato, devendo conter no seu bojo, agencia e conta corrente.
- 13.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos atinentes à regularidade fiscal da contratada, constantes no Edital.
- 13.3. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do contrato, com a ciência da Gerência de Tecnologia da Informação, atestar as Notas Fiscais, verificando a regular prestação do serviço, encaminhando ao Departamento CCOC, para pagamento.

#### 14. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

- 14.1. Apresentar junto com a nota fiscal, a certidão de recolhimento do FGTS e do INSS da empresa;
- 14.2. Acatar as determinações do fiscal do contrato, no que tange às especificações deste Termo;
- 14.3. Trocar os produtos que não estiverem de acordo com o licitado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação pelo Fiscal;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls
96
CPL/MAT137

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- 14.4. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 14.5. Apresentar junto com a Nota Fiscal, o sistema de garantia, bem como a sistemática para seu atendimento.

#### 15. OBRIGAÇÕES DO CREA-MT

- 15.1. Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- 15.2. Fiscalizar a execução do contrato através do respectivo fiscal.

#### 16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1. É reservado ao CREA-MT o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.
- 16.2. O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, e se for constatada, posteriormente má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
- 16.3. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, este somente será conhecido por este Conselho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo do CREA-MT, aos cuidados do Fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 16.4. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.
- 16.5. Caso seja comprovado defeito em algum dos objetos por falsificação, ou produtos compatíveis ou similares, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência, todos os ônus da devolução e da nova remessa serão da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

#### 17. PENALIDADES

- 17.1. A contratada que atrasar a entrega do objeto incorrerá nas penalidades administrativas nos artigos 86 e 87 da Lei N°- 8.666/93 e, se for o caso, Art. 7° da Lei N°- 10.520/02.
- 17.2. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% por dia, até o limite de 10%, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

fls
97
CPL/MAT137

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT**

- 17.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades.
- 17.4. Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida. Todos os ônus da devolução e da nova remessa serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

**18. FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. Será o fiscal do contrato o Gerente de Tecnologia da Gerencia de Tecnologia da Informação, Leonardo José Vieira de Lima Silqueira – Matrícula 589.

**19. DO VALOR ESTIMADO**

- 19.1. O Valor estimado para a referida contratação é de R\$ 24.334,17 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

Cuiabá, 12 de junho de 2017.

LEONARDO JOSE VIEIRA DE LIMA SILQUEIRA  
GETEC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

fls  
98  
CPL/MAT137

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT**

EDITAL PE 003/2018

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Razão social:

CNPJ:

e-mail:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Home page:

Pessoa de contato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: ( )

Celular: ( )

e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Representante Legal que assinará o Contrato: Nome:

RG:

CPF:

**PREÇOS**

**Licenças de Acesso por dispositivo – Quantidade: 250; Programas de informática (software) para atender as atividades básicas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**

Prazo de execução do objeto: conforme o Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

(local e data)

(representante legal)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

fls
99
CPL/MAT137

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT**